



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907003/2023
FLS. 1
Rub. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1907003/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 19 de julho de 2023.



Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907003/2023
FLS. 2
Rub. 2

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm – ext.	Unidade	47

Pedreiras - MA, 19 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	3
Rub.	2

A Sra.
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Gabinete da Prefeita, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com profissionais potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 25 de julho de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1909003/2023
FLS. 4
Rub. 3

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão - CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras - MA, 20 de julho de 2023.



Lucas Oliveira Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

NOME: ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS		
ENDEREÇO: RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA, 4A		
BAIRRO: ALTODE SÃO MANOEL	CIDADE: MOSSORÓ	UF: RN
CEP: 59.628-330		
CNPJ: 35.845.133/0001-43		

Recebi em 21 / 107 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa

Ingrid Fernandes Velfonça de Albuquerque
Gerente Administrativo
CNPJ: 35.845.133/0001-43
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907003/202 3
FLS. 5
Rub. 2


PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext	Unidade	47	350,00	16.450,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/____ em, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável 
Carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente
INGRED FERNANDES VALENCA DE ALBUQU
Data: 21/07/2023 11:51:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	6
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 20 de julho de 2023.


Lucas Oliveira Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
NOME: EXTINFGO COMERCIO MANUTENÇÃO DE MATERIAS CONTRA INCENDIO LTDA - ME		
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SÁ, 5820		
BAIRRO: BARRA DO CEARÁ	CIDADE: FORTALEZA	UF: CE
CEP: 60.330-878		
CNPJ: 21.977.156/0001-05		

Recebi em 21/07/2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


EXTINFGO COM E MANUT DE MATERIAS
CONTRA INCENDIO LTDA - ME
CNPJ: 21.977.156/0001-05

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907003/2023
FLS. 7
Rub. 2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial. Cilindro: Pintura Vermelha. Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext	Unidade	47	375,00	17.625,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

FORTALEZA /CE em 21 de JULHO de 2023

Helio Rodrigues Daltro Neto
EXTINGUO COM. E MANUT. DE MATERIAS
CONTRA INCENDIO LTDA - ME

Assinatura: 064031556001461

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907003 / 2023
FLS. 8
Rub. 2

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

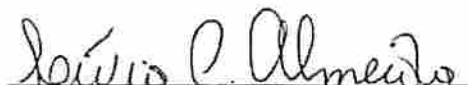
Pedreiras – MA, 20 de julho de 2023.


Lucas Oliveira Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras.

PROTÓCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
NOME: LXR COM. DE EQUIP. DE COMBATE A INCENDIO E SEGURANÇA LTDA - ME		
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SÁ, 5818		
BAIRRO: BARRA DO CEARÁ	CIDADE: FORTALEZA	UF: CE
CEP: 60.330-878		
CNPJ: 28.941.256/0001-12		

Recebi em 25/07/2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa

28.941.256/0001-12
LXR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
COMBATE A INCENDIO E SEGURANÇA LTDA
AV FRANCISCO SÁ, 5818
BARRA DO CEARÁ - CEP: 60 330-878
FORTALEZA - CE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	9
Rub.	2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext	Unidade	47	380,00	17.860,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

FORTALEZA /CE em 25 de JULHO de 2023

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

28.941.256/0001-12
LRX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA LTDA
AV FRANCISCO SÁ, 5818
BARRA DO CEAS, CEP: 60.330-878
FORTALEZA - CE

Proc.	PEDREIRAS/MA 1907003/2023
Fls.	10
Rub.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 35.845.133/0001-43		LRX.COM DE EQUIP. DE COMBATE A INCÊNDIOS E SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 28.941.256/0001-12		EXTINFOGO COM. E MANUT. DE MAT. CONTRA INCÊNDIO CNPJ: 21.977.156/0001-05		PREÇO FINAL (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext	Unidade	47	350,00	16.450,00	380,00	17.860,00	375,00	17.625,00	350,00	16.450,00

PEDREIRAS/MA 3
Proc. 1901003/202
FLS. 11
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.450,00	17.860,00	17.625,00	16.450,00
-----------	-----------	-----------	-----------

Valor Total: 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pedreiras/MA, 21 de julho de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Departamento de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907002/2023
FLS. 12
Rub. 2

ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo nº 1906003/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA, esta egrégia Gabinete decide pela contratação do item objeto do mesmo por meio de Dispensa de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida, está dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão dessa Secretaria Municipal pela contratação por Dispensa de Licitação.

Pedreiras (MA), 24 de julho de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prog.	190 7002/2023
FLS.	13
Rub.	2

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 25 de julho de 2023.

Ao Setor de Contabilidade


Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA, cujo valor global 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907002/2023
FLS.	14
Rub.	2

Ao
Gabinete da Prefeita Municipal
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de extintores de incêndio, visando atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 Gestão do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 25 de julho de 2023

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a aquisição de extintores de incêndio, visando atender as necessidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 16.450,00**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0119%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.207.704,00

Impacto Orçamentário: 1,3620%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0119% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeita Corresponde a 1,3620%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA
Proc. 1907003/2023
FLS. 16
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	17
Rub.	

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Pedreiras - MA, 25 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	18
Rub.	2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de extintores de incêndio é uma medida essencial para garantir a segurança das instalações, proteger o patrimônio público e resguardar a integridade física dos servidores e do público atendido pelo Gabinete da Prefeita. Neste sentido, optamos por realizar uma compra através da dispensa de licitação, amparados no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Considerando a obrigatoriedade de manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento e a necessidade de exigência regular, torna-se necessário realizar a compra.

3. VALOR DOS MATERIAIS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos cinquenta reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext	Unidade	47	350,00	16.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.450,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	19
Rub.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 111, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos materiais entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003 /2023
FLS.	20
Rub.	2

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

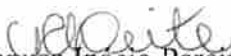
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 26 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	21
Rub.	J

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de extintores de incêndio é uma medida essencial para garantir a segurança das instalações, proteger o patrimônio público e resguardar a integridade física dos servidores e do público atendido no Gabinete da Prefeita. Neste sentido, optamos por realizar uma compra através da dispensa de licitação, amparados no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Considerando a obrigatoriedade de manter os equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de funcionamento e a necessidade de exigência regular, torna-se necessário realizar a compra.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do equipamento que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de **R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos cinquenta reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2023
FLS.	02
Rub.	

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a município de Pedreiras/MA, que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos materiais de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 26 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1906003/2023
FLS.	23
Rub.	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete da Prefeita, o presente processo administrativo, que trata de Dispensa de Licitações, portanto autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1906003/2023
- Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA DISPENSA:

Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

DO VALOR:

O preço considerado como sugerido para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantados através de pesquisas com potenciais fornecedores, com base em tal procedimento foi encontrado menor valor de **R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos cinquenta reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Gabinete da Prefeita de Pedreiras/MA, conforme especificados abaixo.


ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

Pedreiras/MA, 27 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2023
FLS.	24
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada á Rua Raimundo Firmino, 4ª, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, para fornecer extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global é de **R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	25
Sub.	

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 27 de julho de 2023.


PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,


Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1907003/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação 012/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM: 22 / 07 / 2023


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	26
Rub.	

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx/2023
Processo Administrativo nº 1907003/2023
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx – 2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PE-
DREIRAS/MA, ATRAVES DO GABI-
NETE DA PREFEITA E A EMPRESA
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, portadora do CPF: 521.946.633-04, Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município de Pedreiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1907003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da entrega dos equipamentos será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir com a entrega dos materiais de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar a entrega dos materiais, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gabinete da Prefeita;
- prover a entrega dos materiais ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos materiais que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext.	Unidade	47		
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: XXXXXXXXXXXX

uante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1904003/2023
FLS.	8
Rub.	2

Agência: XXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes compra dos equipamentos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à a entrega dos equipamentos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, Bairro: Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos materiais entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

Carante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2023
FLS.	29
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos materiais desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003 1202 3
FLS.	30
Rub.	

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos materiais contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos materiais, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Gabinete da Prefeita.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

Carla Dantas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202 3
FLS.	31
Rub.	

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos materiais não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação da entrega dos materiais em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

Carla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190403/2023
FLS.	32
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

Parte



PEDREIRAS/MA	
Proc.	90403/202 3
FLS.	33 4
Rub.	- -

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	34
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
INTERESSADO: GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento do chefe do Gabinete da Prefeita, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, objetivando a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Solicitação de cotação de preços;
- c) Resposta ao pedido de cotação de preços;
- d) Pedido de informação orçamentária;
- e) Resposta ao pedido de informação orçamentária;
- f) Termo de referência;
- g) Termo de Autorização;
- h) Justificativa;
- i) Autuação;
- j) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- k) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 190/003/202-3
FLS. 30
Rub. -

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2023
FLS.	36 f
Rub.	-

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”
(grifamos)

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190/2023
FLS.	35
Sub.	-

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos cinquenta reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1904003/2023
FLS.	38
Rub.	1

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela




PEDREIRAS/MA	
Proc.	1904003/2023
FLS.	39
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 31 de julho de 2023.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	40
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1907003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos cinquenta reais)**.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita


PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 01 de agosto de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	47
Rub.	3


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1907003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, objetivando a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ **16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite -, Chefe de Gabinete da Prefeita

Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1904003/2023
FLS.	42
Rub.	4

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete da Prefeita, convoca a da empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada á Rua Raimundo Firmino, 4^a, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, para comparecer em 03 (três) dias uteis para comparecer a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, localizada a Avenida Rio Branco, 111 – Centro, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2023.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social e Aditivos;
- Identidade dos Sócios;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 02 de agosto de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: ___/___/___ .

Nome completo: _____ gov.br

Documento assinado digitalmente
INGRÊD FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE
Data: 02/08/2023 17:11:22 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF nº: _____



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 11003/2023
FLS. 43
Rub. 4



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190697512 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905561668
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
NOME: ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATD	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
090	090	1	CONTRATO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Ingrid F. V. de Albuquerque
 Nome: **INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE** | Telefone de contato: (84) 81682142 | Email: engfire@hotmail.com
 Local: Mossoró - RN | Data: 18/12/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

Sim
 Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB Nº 24200822608.
 PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905890942. NIRE: 24200822608.
 ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

CONTRATO SOCIAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701003/2023
FLS.	401
Rub.	e

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1993, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05314407405, expedida pelo DETRAN/RN, identidade nº 002.945.094 ITEP-RN, CPF nº 085.710.634-19, residente e domiciliada na Rua Duodécimo Rosado, Nº 491 – Apto 301 – Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59.607-020.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, Nº 4 A, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP 59.628-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social:

- 3314-7/10 - reparação e manutenção de extintores de incêndio;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2099-1/99 - Fabricação de carga para extintor de incêndio;
- 2821-6/01 - Instalação de aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas;
- 2840-2/00 - Fabricação de acessórios para máquinas-ferramenta;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de extintores, exceto para veículos;
- 4530-7/03 - Comércio varejista de extintores de incêndio novos para veículo automotor;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB Nº 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

1

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190697512/2019 3
FLS.	95 4
Rub.	

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País pelo seu único sócio, fica assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	VR EM R\$	QUOTAS	%
INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE	20.000,00	20.000	100%
TOTAL	20.000,00	20.000	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada isoladamente pelo(a) sócio(a) único(a) **INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE**, pelo qual deverá representar a sociedade, usando de todos os poderes em lei permitidos para o exercício de suas funções, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e constituindo procuradores, de acordo com o presente Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada exercício, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB N° 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

2

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social o(a) único(a) sócio(a) deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio no exercício da administração poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, a prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Mossoró-RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB N° 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



JUCERN


DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

3

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2019.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/202 3
FLS.	92 2
Rub.	


INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQUERQUE
CPF: 085.710.634-19

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 11:18 SOB N° 24200822608.
PROTOCOLO: 190697512 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890942. NIRE: 24200822608.
ENG FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 24/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

4

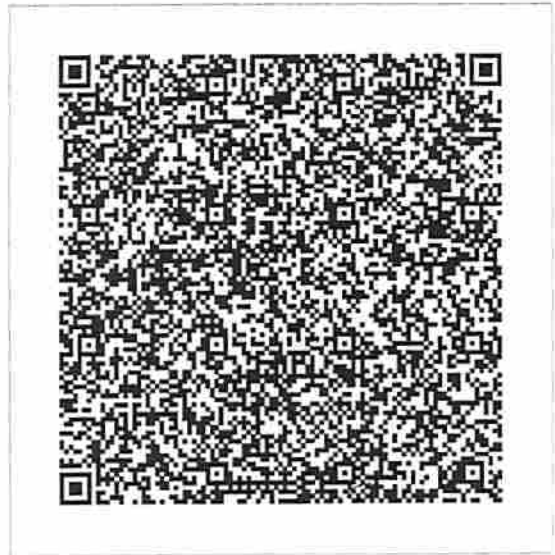


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		R N
NOME INGREZ FERNANDES VALENCA DE ALBUQUERQUE		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 002945094 SSP RN		
CPF 085.710.534-19		DATA NASCIMENTO 05/07/1993
FILIAÇÃO GEOSSON VALENCA DE ALBUQUERQUE QUE GRACIE KAREN COSTA F VALENCA DE ALBUQUERQUE		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. []
Nº REGISTRO 05314407405	VALIDADE 10/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 26/05/2011
OBSERVAÇÕES A		
Assinatura digitalizada de Ingrez F. V. Albuquerque		
LOCAL MOSSORO, RN		DATA EMISSÃO 31/05/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		05152696413 RN705587983
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1821808340

1821808340

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PEDREIRAS/MA	
Proc. <u>110103</u>	<u>3</u>
FLS. <u>98</u>	
Rub. _____	<u>1</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS MA
Proc. 190002/202 3
FLS. 99 2
Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.845.133/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENG FIRE RECARGAS E MANUTENCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAIMUNDO FIRMINO DE OLIVEIRA	NÚMERO 4 A	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 59.628-330	BAIRRO/DISTRITO ALTO DE SAO MANOEL	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGFIRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 8168-2142
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 14:16:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	401003/202 3
FLS.	50 2
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.845.133/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:09 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **DA4F.E90D.1641.0572**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

PEDREIRAS/MA	
Proc.	901003/202-3
FLS.	31
Rub.	—

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7942232
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **35.845.133/0001-43** Inscrição Estadual: **20.533.538-1**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **20/06/2023 às 19:03:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.94.111.49**.

Validade até **17/10/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

PEDREIRAS/MA
Proc. 140003/2023
FLS. 32
Rub. 2

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Fazenda

Número 305.759

Certificamos que, até a presente data, constam débitos tributários para com a Fazenda Municipal, cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do disposto no art. 151, da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional, alterada pela Lei Complementar n° 104/2001, c/c o art. 212, da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário do Município de Mossoró (JOM, de 13/12/2013) e art. 5°, da Portaria n° 008/2013-SEFAZ (JOM, de 19/07/2013).

A presente Certidão foi expedida nos termos do disposto no art. 206, da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional, alterada pela Lei Complementar n° 104/2001, c/c o § 2°, do art. 330, da Lei Complementar n° 096/2013 - Código Tributário Municipal (JOM, de 13/12/2013) e na forma dos arts. 2° e 5°, da Portaria n° 008/2013-SEFAZ (JOM, de 19/07/2013).

Contribuinte: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 35.845.133/0001-43

Inscrição no CMC: 034.194-0

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 19 de JUNHO de 2023

Código de Validação: JMRQ00173

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.845.133/0001-43
Certidão n°: 28124085/2023
Expedição: 19/06/2023, às 14:35:07
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENG FIRE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.845.133/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003 / 2023
FLS.	34
Rub.	1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20230563/2023
Processo Administrativo nº 1907003/2023
Dispensa de Licitação nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA, E A EMPRESA ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 35.845.133/0001-43, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, portadora do CPF: 521.946.633-04, Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município de Pedreiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada á Rua Raimundo Firmino, 4A, Alto de São Manoel, Mossoró – RN, agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela senhora Ingrid Fernandes Valença de Albuquerque, portador do CPF: 085.710.634-19, pactua o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1907003/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 012/2023, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1908003/202	3
FLS. 35	2
Rub.	

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações DO CONTRATADO:

- conduzir a entrega dos materiais de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- a entrega dos materiais, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos materiais ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos materiais que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Extintor Incêndio - Extintor Incêndio Acabamento Superficial, Cilindro: Pintura Vermelha, Aplicação: Incêndio Classe "ABC", Capacidade: 8 Kg, Material Carga: Pó Químico Seco, Características Adicionais: Com suporte para fixação, buchas, parafusos e placa anti-chama fotoluminescente 2mm - ext.	Unidade	47	350,00	16.450,00
	VALOR TOTAL				16.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190x003/202 3
FLS.	36 e
Rub.	

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência no Banco do Brasil:

Agência nº 36-1

Conta Corrente nº 106.259-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos materiais e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, Pedreiras – MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa DO CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos materiais entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: AO CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1401003/202-3
FLS.	37
Rub.	2

esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização da entrega dos materiais objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

AO CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade DO CONTRATADO o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos materiais desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1907003/202	3
FLS. 50	
Rub.	

- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de entrega insatisfatória dos materiais contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir ao CONTRATADO idoneidade para contratar com Gabinete da Prefeita.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará AO CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo ao CONTRATADO do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que ao CONTRATADO tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1902003/2023
FLS.	39
Rub.	1

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpeção judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa DO CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará ao CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos materiais entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de AO CONTRATADO suspender a entrega dos materiais em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante

demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190X023/202 3
FLS.	60
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, ao CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1402003/2023
FLS.	01
Rub.	2

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

INGRÊD FERNANDES VALENÇA DE ALBUQU

Data: 02/08/2023 17:11:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 35.845.133/0001-43

Ingred Fernandes Valença de Albuquerque

CPF: 085.710.634-19

CONTRATADO




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023-3
FLS.	62
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230563/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907003/2023. PARTES: O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, e a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada á Rua Raimundo Firmino, 4ª, Alto de São Manoel, Mossoró – RN. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 02/08/2023 a 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Pedreiras – MA: 02/08/2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

Pedreiras - MA, 02 de agosto de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



A empresa

ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 35.845.133/0001-43

Endereço: Rua Raimundo Firmino, 4A, Alto de São Manoel, Mossoró – RN.


CEP: 60.714-150

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 20230563/2023
DISPENSA Nº 012/2023

Prezado,

Pelo presente autorizo a aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 1907003/2023, Dispensa de Licitação nº 012/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 02 de agosto de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM _ / /2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

INGRED FERNANDES VALENÇA DE ALBUQU

Data: 02/08/2023 17:11:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 35.845.133/0001-43

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES -
TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1906003/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1906003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, objetivando a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades do município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos cinquenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete da Prefeita: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite - , Chefe de Gabinete da Prefeita

Proc. 1906003/2023
FLS. 08
Rub. 3
PEDREIRAS/MA

município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos cinquenta reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. De Assistência Social - PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.071 Gestão do Fundo de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 03 de agosto de 2023 - Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20230524/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230524/2023 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013 - 2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 13.828,30 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.828,30. VIGÊNCIA: 21 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 21 de Julho de 2023. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:
1907001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1907001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, objetivando a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). ORGÃO: 2 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Sec. Mun. de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão Sec. Mun. de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20230525/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230525/2023 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 9.047,22 (nove mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.660,80, Exercício 2023 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.386,42. VIGÊNCIA: 21 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS, pela contratada. Pedreiras - MA, 21 de Julho de 2023. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - LICITAÇÕES - TERMO DE
RATIFICAÇÃO: 1907002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1907002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 016/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, objetivando a contratação de empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do



Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 03 de agosto 2023.
MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo - Órgão Gerenciador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS : 20230556/2023**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
20230556/2023.** LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2023
SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e
parcelada Aquisição de materiais de jardinagem em geral,
máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a
suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo de Pedreiras -MA. **VALOR TOTAL
REGISTRADO:** R\$ 30.608,60 (Trinta mil, seiscentos e oito reais
e sessenta centavos). **PARTES:** Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão
Gerenciador), e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, sediada na Rua Berta
Mette, nº 149, Itoupavazinha, CEP nº 89.066-530 -
Blumenau/SC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019,
Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018,
Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021,
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016,
utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e
suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE
VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data
de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de
2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA.
SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário
Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão
Gerenciador, e o Sr. Lenilso Luis da Silva, pela detentora da Ata
de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 03 de agosto 2023.
MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA
Proc. 14003/2023
FLS. 6A
Rub.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230563/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907003/2023. PARTES:**
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Gabinete da
Prefeita do Município de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ:
06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111,
Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, e a empresa
ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ:
35.845.133/0001-43, localizada à Rua Raimundo Firmino, 4º,
Alto de São Manoel, Mossoró - RN. **OBJETO:** Contratação de
empresa para aquisição de extintores de incêndio, destinado a
atender a necessidades do município de Pedreiras - MA.
VIGENCIA: 02/08/2023 a 31/12/2023. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos
cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo;
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete da Prefeita;
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 002 2002 Gestão do Gabinete
da Prefeita; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00
Equipamentos e Material permanente. **MODALIDADE:**
Dispensa de Licitação nº 012/2023, com FUNDAMENTAÇÃO:
artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Pedreiras - MA: 02/08/2023.
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da
Prefeita.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE
CONTRATOS: 20230564/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230564/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907002/2023. PARTES:**
A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do **Fundo
Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº
15.419.978/0001-60 e a a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43,
localizada à Rua Raimundo Firmino, 4º, Alto de São Manoel,
Mossoró - RN. **OBJETO:** Contratação de empresa para
aquisição de extintores de incêndio, destinado a atender a
necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do
município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 03/08/2023 a
31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.450,00
(dezesesseis mil, quatrocentos cinquenta reais). **DOTAÇÃO:**
ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0218
Fundo Mun. De Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08
122 0002 2.071 Gestão do Fundo de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e
Material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
nº 016/2023, com FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24 da Lei
Federal 8.666/93. Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023 -
Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal
de Assistência Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20230561/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230561/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907001/2023. PARTES:**
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do **Secretaria
Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 06.184.253/0001-49
e a empresa ENGFIRE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,
inscrito no CNPJ: 35.845.133/0001-43, localizada à Rua
Raimundo Firmino, 4º, Alto de São Manoel, Mossoró - RN.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores
de incêndio, destinado a atender a necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde do município de Pedreiras - MA.
VIGENCIA: 02/08/2023 a 31/12/2023. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).
DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE
GESTORA: 0206 Sec. Mun. de Saúde Pública;
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão Sec. Mun.
de Saúde Pública; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2023, com
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Pedreiras - MA: 02/08/2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão,
Secretária Municipal de Saúde.

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES -
EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230563/2023**

